

PREFEITURA DO RECIFE

**GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO E
RESILIÊNCIA URBANA EM ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL –
PROMORAR RECIFE**

TERMO DE REFERÊNCIA

**FORNECIMENTO DE QUIOSQUES MODULARES, TIPO CONTAINER, NAS
COMUNIDADES DO BEM, VILA DO PAPEL E VILA BRASIL, LOCALIZADAS EM ÁREAS
DE VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – PROMORAR RECIFE.**

MAIO/2026

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA	3
3.	INFORMAÇÕES PRELIMINARES	3
4.	VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO	4
5.	CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	4
6.	CONTRATO E PRAZOS	4
7.	FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO	5
8.	REAJUSTE DE PREÇO	5
9.	SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO	6
10.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
11.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	7
12.	GARANTIA CONTRATUAL.....	8
13.	OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE	8
14.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
15.	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO	12
15.1.	LOCAL DE ENTREGA.....	12
15.2.	CONDIÇÕES DE ENTREGA	12
15.3.	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	12
15.4.	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	13
16.	DO PAGAMENTO.....	13

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência (TR) estabelece as condições e especificações técnicas para a aquisição do objeto abaixo discriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas Proponentes possam elaborar suas propostas comerciais.

2. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o **Fornecimento de Quiosques Modulares, tipo Container, nas Comunidades do Bem, Vila do Papel e Vila Brasil, localizadas em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental – ProMorar Recife**, conforme quantitativos indicados na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fornecimento de quiosques modulares - Container medindo 2,00x4,00m, inclusive instalações elétricas e hidráulicas internas ao módulo	und	8
2	Fornecimento de quiosques modulares - Container medindo 6,00x2,00m, inclusive instalações elétricas e hidráulicas internas ao módulo	und	2

- 2.2. O fornecimento dos quiosques compreenderá a entrega das unidades com toda a estrutura interna executada, incluindo as instalações elétricas e hidrossanitárias internas.
- 2.3. As unidades deverão ser entregues totalmente concluídas e em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo às especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. Segmentos de fornecimento: MATERIAL
- 3.2. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
- 3.3. Forma da Disputa: PRESENCIAL
- 3.4. Interessado: PROMORAR RECIFE
- 3.5. Número de Lotes: 1
- 3.6. Número de Itens: 2



- 3.7. Especialidade do objeto: COMUM
- 3.8. Fonte dos Recursos: TESOURO MUNICIPAL
- 3.9. Procedimento de Registro de Preços: NÃO
- 3.10. Permitida a participação de Consórcios: SIM
- 3.11. Permitida a participação de Cooperativas: NÃO
- 3.12. Subcontratação: NÃO
- 3.13. Modo de fornecimento: ESCALONADA, com entregas graduais dos quiosques, conforme cronograma a ser definido na fase de execução do contrato
- 3.14. Prazo de entrega: GRADUAL, de acordo com as solicitações da administração e conforme cronograma a ser definido na fase de execução do contrato

4. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O valor estimado para a licitação é de **R\$ 458.261,95 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, obtido pela aplicação do Preços Médios de Mercado, conforme Planilha Orçamentária em anexo.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. A seleção do fornecedor será através do critério de Menor Preço Global ofertado.

6. CONTRATO E PRAZOS

- 6.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.
- 6.2. O prazo para entrega será em regime de pronta entrega, observado o limite máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da respectiva solicitação formal da Administração.
- 6.3. O prazo de assinatura do contrato será de **5 (cinco) dias corridos** após a notificação.
- 6.4. O prazo de execução do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** após a assinatura da Ordem de Serviço.



- 6.4.1. O prazo estabelecido abrange a execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento de todas as unidades previstas.
- 6.4.2. A execução completa de cada unidade demandará, em média, 03 (três) meses, considerando que o fornecimento será realizado somente após a conclusão das respectivas bases.
- 6.4.3. Tendo em vista que a instalação ocorrerá de forma gradativa, o prazo ora estabelecido visa garantir a plena execução do objeto contratual dentro das condições técnicas e operacionais adequadas.
- 6.5. O prazo de vigência do contrato será de **26 (vinte e seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 6.6. Não haverá a possibilidade de prorrogação contratual.

7. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 7.1. A contratação com o fornecedor será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, cujo minuta consta anexa ao edital.

8. REAJUSTE DE PREÇO

- 8.1. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 37.817/24.
- 8.2. Após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da licitação, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando como índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e observados os demais requisitos previstos no Decreto Municipal nº 37.817/24.
- 8.3. Os preços serão reajustados, conforme fórmula a seguir:

$$R = P \times \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

P = Valor do preço básico a ser reajustado;

I₁ = IPCA referente ao mês de reajuste.

I₀ = IPCA referente ao mês da apresentação da proposta.



- 8.4. Os índices I_1 e I_0 a serem utilizados para o cálculo do reajustamento terão seus valores apurados pelo IBGE, conforme a série oficial do IPCA, tomando-se como referência o primeiro e último dia do mês correspondente.
- 8.5. O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela contratada nos termos do artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 37.817/24, sob pena de preclusão. Em se tratando de contrato por escopo, o pedido deve ser formalizado nos doze meses seguintes após completado o período aquisitivo da anualidade de que trata o item 8.2 e até o término da vigência contratual (art. 18, I e II, do Decreto Municipal nº 37.817/24).
- 8.6. Não obstante a previsão de reajuste de preços nos termos do subitem deste Edital, ele não será procedido caso o Governo Federal edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal na ocasião.
- 8.7. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

9. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

- 9.1. A subcontratação não será admitida para garantir o controle direto sobre a qualidade dos produtos e evitar possíveis atrasos ou falhas na entrega. A empresa contratada deve ser responsável integralmente pelo fornecimento, assegurando que as especificações técnicas e prazos sejam cumpridos sem interferências de terceiros.
- 9.2. Será permitida a participação de consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, limitados ao número máximo de **03 (três) empresas por consórcio**.
 - 9.2.1. A admissão de consórcios visa ampliar a competitividade do certame, ao possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, não dispõem de capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira suficiente para a execução do objeto, sendo a limitação do número de consorciadas medida necessária para mitigar riscos operacionais e administrativos e assegurar maior eficiência na gestão contratual, adequada fiscalização e o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1. A pretensa contratação estará aberta a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento.
- 10.2. Poderão participar desta Comparação de Preços, de acordo com as Diretrizes do BID constante na GN 2349-15, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação, constantes do instrumento convocatório.
- 10.3. Não poderão participar os interessados que não atendam às condições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e demais casos previstos em lei.
- 10.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado da Comparação de Preços.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. De acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, para se habilitar no presente certame, a licitante deverá comprovar apenas:
 - 11.1.1. Para Qualificação Técnico-Operacional:
 - a. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento prévio de **bens industriais modulares pré-fabricados**, tais como módulos metálicos, containers adaptados, quiosques ou equivalentes.
 - 11.1.1.1. A exigência é proporcional ao objeto desta contratação e visa assegurar que a licitante possui experiência mínima no fornecimento de estruturas modulares prontas para uso;
 - 11.1.1.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:
 - a. Nome da Contratante e da Contratada;
 - b. Descrição do objeto fornecido;
 - c. Identificação contratual;
 - d. Período de fornecimento.
 - 11.1.1.3. Não serão admitidos atestados emitidos pela própria licitante.

11.1.1.4. Em caso de participação em consórcio, a comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por qualquer uma das empresas consorciadas, mediante a apresentação do atestado exigido neste item.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para assegurar o cumprimento da execução do contrato, a licitante vencedora deverá em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, apresentar a garantia de execução do objeto desta licitação, equivalente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, podendo a licitante, alternativamente, optar por qualquer das modalidades de garantia previstas no Art. 96 , § 1º, da Lei Nº 14.133/21, respeitado o percentual acima e observando-se:

- a. A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar no seu instrumento, entre outras condições, a renúncia expressa pelo fiador, ao benefício do art. 827 do Código Civil Brasileiro;
- b. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor do Município do Recife;
- c. A garantia de que trata o subitem 10.1 supracitado, somente será restituída à licitante vencedora após o fiel cumprimento do contrato;
- d. A garantia deve ser firmada por um prazo mínimo igual ao prazo de vigência do contrato acrescido de 30 (trinta) dias, sendo a garantia e seu respectivo prazo estendidos em caso de prorrogação do contrato;
- e. Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização, a terceiros ou ao GGP, decorrentes da execução do contrato, a contratada se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação feita pelo GGP.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e de sua proposta.



- 13.2. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado.
- 13.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.
- 13.4. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas.
- 13.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 de Lei Federal n.º 14.133/21.
- 13.6. Analisar a Nota Fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante.
- 13.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.
- 13.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 13.11. Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.
- 13.12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



- 14.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90).
- 14.4. A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro.
- 14.5. Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- 14.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto.
- 14.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante.
- 14.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 14.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 14.10. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto.



- 14.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 14.12. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 14.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 14.14. O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- 14.15. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 14.16. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, a contar da data de emissão do empenho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada.
- 14.17. Entregar o objeto mediante prévia programação de data e hora com a Contratante.
- 14.18. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste Termo de Referência de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do INMETRO, atendimento a normas da ABNT, Vigilância Sanitária etc.).
- 14.19. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto.
- 14.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- 14.21. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada.
- 14.22. Substituir o objeto ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. LOCAL DE ENTREGA

- 15.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nas comunidades do Bem, Vila do Papel e Vila Brasil, conforme definido no planejamento da Administração, ou em local previamente acordado, com o devido acompanhamento do responsável designado pela Prefeitura do Recife. O fornecimento dos quiosques ocorrerá de forma gradual, conforme a demanda de cada local.

15.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a. O prazo para entrega dos quiosques será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de cada solicitação formal da Administração, podendo as entregas ocorrerem de forma fracionada conforme a demanda.
- b. Os quiosques deverão ser entregues em perfeito estado, prontos para uso, observando-se todas as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- c. Qualquer dano verificado no momento da entrega deverá ser reparado ou substituído pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.
- d. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso não esteja em conformidade com as especificações exigidas.
- e. Em caso de substituição ou correção de defeitos, todas as despesas serão de responsabilidade do fornecedor.

15.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- a. O recebimento do objeto será realizado pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
 - a.1. Recebimento provisório, realizado após a entrega dos quiosques e execução dos serviços de instalação elétrica e hidrossanitária, internas ao módulo, para verificação inicial da conformidade com as especificações exigidas;
 - a.2. Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da quantidade e da conformidade



dos quiosques com os requisitos deste Termo de Referência, formalizado mediante termo circunstanciado.

- b. O fornecedor deverá fornecer quiosques que atendam rigorosamente às dimensões, características construtivas e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Quaisquer alterações ou substituições somente serão aceitas em casos excepcionais de impossibilidade de fabricação, devidamente comprovadas pelo fornecedor, devendo o quiosque alternativo atender integralmente às mesmas especificações técnicas.
- c. O recebimento definitivo não exime o fornecedor da responsabilidade por vícios, defeitos ou falhas nos quiosques, devendo corrigir ou substituir quaisquer itens em desacordo, sem ônus para a Administração.
- d. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos quiosques fornecidos, devendo atender às solicitações de substituição ou correção em até 05 (cinco) dias úteis após notificação, sob pena de inadimplemento e aplicação das penalidades previstas no edital.

15.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a. A Contratada deverá garantir os quiosques fornecidos contra defeitos de fabricação, materiais e montagem pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.
- b. Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar **assistência técnica** sempre que solicitado pela Administração, realizando, sem ônus, os reparos, substituições ou ajustes necessários para assegurar o pleno funcionamento e a integridade estrutural dos quiosques.
- c. O prazo máximo para atendimento de chamados de manutenção corretiva será de **05 (cinco) dias úteis** a partir da notificação formal da Administração.
- d. O descumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica sujeitará a Contratada à aplicação das penalidades previstas no edital, sem prejuízo da obrigação de reparar ou substituir os quiosques em desacordo.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, por quiosque entregue e com toda estrutura interna concluída, no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto de conformidade da Administração.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- a. A quantidade;
- b. O preço unitário e o preço total;
- c. A descrição completa dos produtos ofertados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles;
- d. Valores ser expressos em moeda corrente nacional;



- e. O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;
 - f. O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;
 - g. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.
- 16.3. Devem ser entregues junto com as) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), as certidões de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 16.4. O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.
- 16.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 16.6. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 16.7. Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.
- 16.8. Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

Recife, 04 de maio de 2026.

Fernanda Pereira
Coordenadora de Projetos de Urbanização
Integrada
Gabinete de Gerenciamento do ProMorar

Francisco José Ferreira Diniz Jr.
Coordenador Adjunto
Gerenciadora – Consórcio TPF-Engeconsult-
Synergia